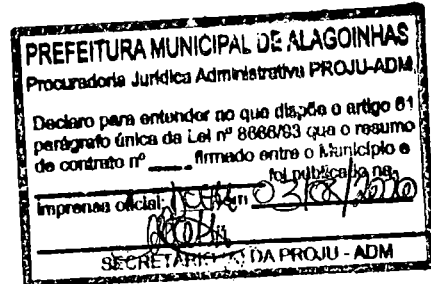




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º037/2020 – COPEL**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **EDMILSON FIGUEIREDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 175.477.095-91, portador do RG nº. 205702040 SP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, situada à Estrada da Muriçoca, nº 09, Lot. Vila Mariza, Lote 6, Edif. São Miguel Arcanjo, Sala 09, São Marcos, Salvador – Bahia, neste ato representada por **SAMUEL CORDEIRO BASTOS DE SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 219.810.785-68 e RG nº 0193037858 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2020, oriundo do processo administrativo Nº 2506/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCRATÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIVERSAS E DIÁRIAS NAS ATIVIDADES E EXPEDIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS - BA**, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (HIGIENE/PROTEÇÃO)						
1	Luva de Látex para procedimentos; descartável; hipoalergênica, caixa com 100 unidades	CXS.	226	UNIGLOVES	R\$ 50,41	R\$ 11.392,66
2	Luva em polietileno golfrada, transparente, 28cm 8 micas, caixa com 100 unidades	CXS.	550	VOLK	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
3	Máscara Descartável com tripla camada de TNT, com elástico, cor branco, caixa com 50 unidades	CXS.	120	RM	R\$ 128,30	R\$ 15.396,00
4	Avental manga longa aberto, fechamento com tiras, confeccionado em TNT gramatura 30, mangas terminadas com punhos elásticos/lastex (elastano 13% e poliamida 87%), atóxico, cor branco, comprimento do avental deve ser de 140cm.	UND	2000	DEJAMARO	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
5	Touca Descartável em TNT, com elástico único (Elastano 13% e Poliamida 87%), cor branco, gramatura 20, pacote com 100 unidades	PCT	200	RM	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.693,66	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 8 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE (ÁLCOOL)						
1	Álcool tipo etílico hidratado, concentração	CXS.	495	ITAJÁ	R\$ 64,03	R\$ 31.694,85

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	92,8 INPM. Aplicação: Uso doméstico; (cx. c/ 12und. de 1000ml cada).					
2	Alcool Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), caixa com 12 unidades de 1000 ml. A embalagem do produto deve conter as especificações exigidas no TR e número da Autorização de Funcionamento na ANVISA.	CXS.	978	ITAJÁ	R\$ 60,15	R\$ 58.826,70
3	Alcool etílico em gel, bactericida, 70° INPN; (cx. c/ 12und. de 500ml cada.). A embalagem do produto deve conter as especificações exigidas no TR e número da Autorização de Funcionamento na ANVISA.	CXS.	365	ITAJÁ	R\$ 61,58	R\$ 22.476,70
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 112.998,25	

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

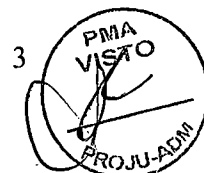
4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do fornecedor, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- d) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo o fornecedor de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que ao fornecedor possa executar o objeto do Termo de Referência;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) Atestar a execução do fornecedor e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida na Ata;
- j) Comunicar a empresa fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Ata.
- k) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- l) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados do fornecedor não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta do fornecedor.
- m) Notificar por escrito, o fornecedor, quando da aplicação de multas previstas nesta Ata;
- n) Solicitar ao fornecedor os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução da Ata, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o) Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal da Ata;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Ata, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- q) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor do fornecedor.
- r) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto do Termo de Referência;

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- a) O fornecedor assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desta Ata, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- b) Cumprir o objeto do Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas.
- c) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- d) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Administração quanto à integridade do atendimento requerido;
- g) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- j) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- k) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- n) Detectados danos ou mau funcionamento dos produtos entregues, ficará o fornecedor obrigado a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- o) Executar o objeto licitado conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Município, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- p) Manter, durante toda a duração desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- q) Indicar um preposto para acompanhar a execução da Ata e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- r) Permitir a fiscalização da execução da Ata através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- s) Verificada qualquer irregularidade, o Município poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo o fornecedor arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- u) O fornecedor está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- v) Ficarão a cargo do fornecedor, todas as despesas e custos decorrentes da execução da Ata, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência do Município;
- x) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da Ata;
- y) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

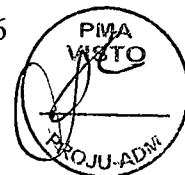
7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no respectivo Almoxarifado, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo:

SEMAS: Rua Severino Vieira, nº 1077, Bairro: Centro, Alagoinhas – Bahia.

SEDUC: Avenida Paulo Afonso, S/N, Bairro Praça Kennedy, Alagoinhas – Bahia.

SESAU: Rua Paulo Afonso, S/N, Bairro: Praça Kennedy, em frente ao Posto Tropical, Alagoinhas-Bahia.

SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS: Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA. CEP: 48.030-530. Telefone: (75) 3422-8614.

9.2 O prazo de entrega dos bens materiais será variável entre 05 (cinco) a até 10 (dez) dias úteis, após emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por cada Secretaria, e de acordo com a necessidade de cada Pasta.

9.3 Assim, a entrega do total contratado será realizada de forma parcela e conforme solicitação de cada Secretaria.

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

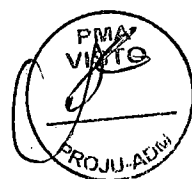
10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.10 registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

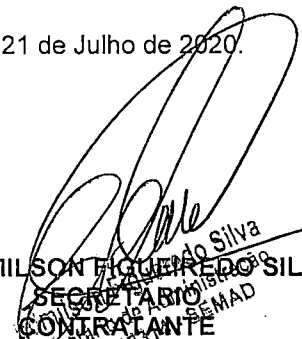
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoas, 21 de Julho de 2020.


EDMILSON FIGUEIREDO SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE
Secretaria de Administração - SEMAD
Mat. 1823


DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rep. p/ Samuel Cordeiro Bastos de Santana
CONTRATADA



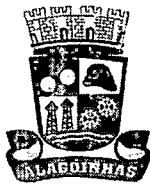


ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL					
1	Papel Higiénico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (fardo c/ 64 und.). Embalagem do material deve conter todas as características exigidas no TR. Aprovação mediante amostra.	FARDO	11393	FANCY	R\$ 60,23	R\$ 686.200,39
2	Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, cor branco, medindo aproximadamente 21 x 23cm; fabricado com 100% celulose virgem, o papel não deve soltar partículas, deve ter alto poder de absorção; deve ser embalado em pacotes contendo 1.000 folhas. A embalagem deve conter todas as especificações exigidas neste TR. Aprovação mediante amostra	PCT	13350	DIVAS	R\$ 11,52	R\$ 153.792,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 839.992,39

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

PE 037/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 030/2020. Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender às demandas diversas e diárias nas atividades e expedientes das secretarias municipais de Alagoins/Bahia.. Fornecedor: Divimed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – inscrita no CNPJ 02.421.679/0001-18 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Data de Assinatura: 21/07/2020. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (HIGIENE/PROTEÇÃO)					
1	Luva de Látex para procedimentos; descartável; hipoalergênica, caixa com 100 unidades	CXS.	226	UNIGLOVES	R\$ 50,41	R\$ 11.392,66
2	Luva em polietileno golfrada, transparente, 28cm 8 miçãs, caixa com 100 unidades	CXS.	550	VOLK	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
3	Máscara Descartável com tripla camada de TNT, com elástico, cor branco, caixa	CXS.	120	RM	R\$ 128,30	R\$ 15.396,00



	com 50 unidades					
4	Avental manga longa aberto, fechamento com tiras, confeccionado em TNT gramatura 30, mangas terminadas com punhos elásticos/fastex (elastano 13% e poliamida 87%), atóxico, cor branco, comprimento do avental deve ser de 140cm.	UND	2000	DEJAMARO	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
5	Touca Descartável em TNT, com elástico único (Elastano 13% e Poliamida 87%), cor branco, gramatura 20, pacote com 100 unidades	PCT	200	RM	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.693,66	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 8 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE (ÁLCOOL)					
1	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: Uso doméstico; (cx. c/ 12und. de 1000ml cada).	CXS.	496	ITAJÁ	R\$ 64,03	R\$ 31.694,85
2	Álcool Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), caixa com 12 unidades de 1000 ml. A embalagem do produto deve conter as especificações exigidas no TR e número da Autorização de Funcionamento na ANVISA.	CXS.	978	ITAJÁ	R\$ 60,15	R\$ 58.826,70
3	Álcool etílico em gel, bactericida; 70º INPN; (cx. c/ 12und. de 500ml cada). A embalagem do produto deve conter as especificações exigidas no TR e número da Autorização de Funcionamento na ANVISA.	CXS.	365	ITAJÁ	R\$ 61,59	R\$ 22.476,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 112.998,25	